



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

**DECRETO Nº 1.998, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 1.988, DE 07/05/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO CARLOS GARCIA**, Prefeito do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no artigo 65, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a prorrogação da FASE DE TRANSIÇÃO prevista no Plano São Paulo;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada **A FASE DE TRANSIÇÃO** no âmbito do Município de Jacupiranga a partir das 00h00min do dia 15 de junho até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 30 de junho de 2021;

**Art. 2º** - Altera o item 1 do inciso III do art. 4º do Decreto nº 1.988, de 07/05/2021, que passa a ter a seguinte redação:

*“1 – Restaurantes e similares, das 6h às 20h”.*

**Art. 3º** - Altera o Parágrafo Único do art. 4º do Decreto nº 1.988, de 07/05/2021, que passa a ter a seguinte redação:

*“Parágrafo Único – Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão respeitar 40% da capacidade de ocupação, com exceção dos restaurantes e similares, que deverão respeitar 30% da capacidade de ocupação, vedado o consumo de álcool no local, e seguir rigorosamente os Protocolos de Higiene e Distanciamento Social estabelecidos”*

**Art. 4º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor a partir das 00h00min do dia 15 de junho até 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 30 de junho de 2021, ficando mantidos os demais artigos do Decreto nº 1.988, de 07/05/2021, e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 14 de junho de 2021.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado na data supra

**JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**

Diretora do Depto. de Administração

**FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA**

Diretor do Depto. Jurídico





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5602-16BC-338D-A32A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.477.808-22) em 14/06/2021 15:22:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.526.828-40) em 14/06/2021 15:27:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.496.538-95) em 14/06/2021 17:02:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/5602-16BC-338D-A32A>